



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 013/00

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município ... **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Três Passos a firmar convênio de cooperação técnica com a União Federal, através da Delegacia Federal de Agricultura, com a finalidade de atuação na área de inspeção sanitária de origem animal.

Art. 2º - O município deverá ceder para a União Federal 1 (um) Médico-Veterinário para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Federal (SIF) junto a empresa SADIA S/A localizado nesta cidade.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, com base no art. 238 e seguintes da Lei Municipal N.º 2.990/92, um Médico Veterinário para cumprir a finalidade deste convênio.

§ único : A duração do contrato temporário de que trata essa lei, será até o dia 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado por um período não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 4.º - A carga horária será de quarenta horas, e o padrão salarial será o PADRÃO 10, constante do art. 29 da Lei Municipal N.º 2.989/92, com as alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



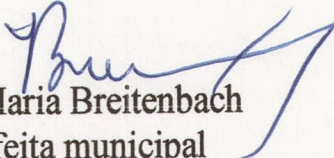
Município Prefeito Criança

Art. 5.º - A dotação orçamentária de que trata o art. 240 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, será a seguinte:

10.01.3130.00.000.86 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Passos, 08 de março de 2000.


Zilá Maria Breitenbach
Prefeita municipal